

LEI N.º 2.925 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Município firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE Santo Ângelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE Santo Ângelo, conforme minuta de convênio que integra a presente lei.

Parágrafo Único: A Entidade beneficiada fará as prestações de contas na forma constante na cláusula quarta do Termo de Convênio.

Art. 2 Os repasses decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

08.0241 0029 2.039- Operação do Fundo Mun. de Assist Social Rec Vinculados (União)

335043.00 00 00 00 (1014) Subvenções Sociais

3350 43 00 00 00 00 (1015)Subvenções Sociais

08.0241 0029 2.038- Operação do Fundo Municipal de Assist Social Geral- Rec.Próprios

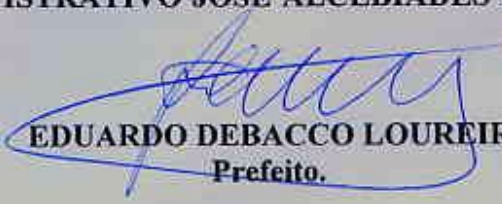
3350 43 00 00 00 00 (0001) Subvenções Sociais-

Parágrafo Único- Fica autorizado adequar o orçamento de 2006 para repassar o acréscimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais dos recursos do FUNDEF.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 27 de dezembro de 2005.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.